



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 272/2.020**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura organizacional do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ALESSANDRO BASTOS FLORINDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 042.480.696-79, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 03 de abril de 2020.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 273/2.020**

*“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura organizacional do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **SEBASTIÃO**

**CÉSAR FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.862.906-63, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 06 de abril de 2020.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 274/2.020**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade do cargo conforme registro na Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** o término do período de afastamento da titular do cargo, Srª. Poliana Vitorino da Costa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª. **JANETE TOLEDO DA LUZ DE BRITO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 114.193.766-99, para do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL GUANAIR CARDOSO**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Fica determinado** o retorno da titular do cargo, Srª. Poliana Vitorino da Costa, às atividades inerentes ao mesmo.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 275/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

*servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **MOACIR CARDOSO DE LAIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/04/2020 a 30/04/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 276/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 277/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA MADALENA BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **30/03/2020 a 29/04/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 278/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **30/03/2020 a 29/04/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de

2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 279/2.020**

*“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública municipal por motivo de suspeita de contaminação por COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **VALÉRIA APARECIDA FILHA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, tendo em vista a suspeita de estar contaminada por COVID-19.

**Artigo 2º** - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **20/03/2020 a 03/04/2020, conforme Termo de Responsabilidade de Isolamento Domiciliar anexo**.

**Artigo 3º** - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

**Artigo 4º** - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de

2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 280/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **3º (terceiro)** quinquênio previsto para a servidora **FERNANDA DE SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de

2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 281/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

*servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **WÉRICA GOMES DE BARROS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 282/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **CELSON AZINE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 20/04/2020 a 19/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 283/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **JOSÉ LUCAS DRUMOND OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/04/2020 a 15/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 284/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 22/04/2020 a 21/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 285/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA ANGÉLICA HENRIQUES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 23/03/2020 a 21/04/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 286/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **JOSIANE PINTO BARBOSA FURTADO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 02/01/2020 a 07/02/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 287/2.020**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura organizacional do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutun*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MARCONES MENDES DE ABREU**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 880.213.866-49, do **CARGO DE PROVIMENTO EM**



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

=====

**COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir do dia 03 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 288/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **JÚLIO DA SILVA HASTENRREITER**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º** - A desincompatibilização compreenderá o período de **03/04/2020 até o fim do processo eleitoral do ano de 2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

**PORTARIA Nº 289/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **LARISSA LEMES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/04/2020 a 15/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 290/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **RENATA VALÉRIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **09/04/2020 a 08/05/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

=====

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 291/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA DOS ANJOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 292/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **VALCI DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

**DESENVOLVIMENTO URBANO**, pelo período de **06/03/2020 a 04/05/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 293/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **17/03/2020 a 15/04/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

**PORTARIA Nº 294/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **GABRIELA CASSANDRI FALQUETTO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/05/2020 a 13/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 295/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **JOÃO BATISTA VENTURA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **17/03/2020 a 15/05/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 296/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora estatutária e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **GABRIELA CASSANDRI FALQUETTO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **14/06/2020 a 13/06/2022**.

**Parágrafo único** – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 297/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **LUCELI PIRES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 23/04/2020 a 22/05/2020.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 298/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **PAULO RIBEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 30/03/2020 a 30/04/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 299/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MAIRA ALVES PIMENTEL**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/05/2020 a 30/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 300/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **SÁVIO AMBRÓSIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/05/2020 a 30/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 301/2.020**



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **DAVI MENEZES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/05/2020 a 30/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 302/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ELTON FONSECA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 18/05/2020 a 18/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 303/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/05/2020 a 04/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 304/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/05/2020 a 04/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 305/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **LUCILÉIA DIAS SANTIAGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/05/2020 a 03/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====  
**DECRETOS**

**DECRETO Nº 19/2020**

*“Decreta a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) de Lajinha e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso VIII; artigo 70, inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 827, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o fim da vigência do mandato dos conselheiros e a necessidade de efetuar alterações na composição do Conselho;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º. NOMEIA** os **MEMBROS TITULARES E SUPLENTE**s do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)** para o biênio 2020/2022, respeitados os segmentos representativos a seguir:

**I – REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

a) **Membro titular:** Kátia Maria Alvim de Freitas Gomes

b) **Membro suplente:** Flávia Gomes de Barros

**II – REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO ESTADUAL**

a) **Membro titular:** Wilma Calazane Alcantara

b) **Membro suplente:** Sílvia Angélica Soares Sanglard

**III – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**

a) **Membro titular:** Cláudia Cordeiro Pereira

b) **Membro suplente:** Neida Maria Mariano Soares



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 317 de 24 de abril de 2020.

**IV – REPRESENTANTES DOS  
FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) **Membro titular:** Salviana Souza Reis Horsth
- b) **Membro suplente:** Daniella Dias Vieira Hermisdorff

**V – REPRESENTANTES DOS PAIS  
DE ALUNOS DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

- a) **Membro titular:** Alessandra Elizângela de Souza Ambrósio
- b) **Membro suplente:** Maria Alves Pimentel

**VI – REPRESENTANTES DA  
COMUNIDADE**

- a) **Membro titular:** Pedro Henrique Fialho Fernandes
- b) **Membro suplente:** Eliane Gomes Alves

**Art. 2º.** Fixar que o mandato dos conselheiros, à luz do Art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 827/1997, é de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo uma única vez.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de abril de  
2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**EDITAIS**

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 071/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, Sistema de Registro de Preço nº 013/2020, aquisição de material construção e afins. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 08/05/2020, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 24 de abril de 2020.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 072/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, prestação de

serviço em reboque para socorro de veículos. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 11/05/2020, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 24 de abril de 2020.

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 073/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, aquisição de 02 (dois) veículos PICK UP. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 13h00min do dia 11/05/2020, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 24 de abril de 2020.